

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 23 de novembro de 2023, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio César Nascimento de Abreu, Solange Leite de Menezes, Marta da Silveira e a Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou que em virtude da solicitação da Representação Fazendária, o processo nº 00040-00025092/2022-13, Tributo ISS, REN 008/2023, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrido BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, seria retirado da pauta de julgamento. Os recursos constantes da pauta do dia, foram apregoados na seguinte ordem: **1. ADIADO, PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo 00040-00035023/2019-12, Tributo ITCD, RV 22/2020**, Recorrente EDNA LOPES VIEIRA SOARES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão. Redatora para acórdão, a Conselheira Relatora. **2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo n. 00040-00004243/2020-20, Tributo ICMS, RV 17/2022**, Recorrente ASS DISTRIBUIDORA E COMERCIAL EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Iniciado o julgamento, após o voto do Cons. Relator pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, para reduzir o percentual da multa sobre o principal para 100%, e, de ofício, excluir da sujeição passiva o responsável subsidiário, **ao se colher o voto do Cons. Giovani Leal da Silva, este pediu vista dos autos.** Consultados os

demais Conselheiros sobre a antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. A conselheira Solange Leite que acompanhava o voto do relator, após o pedido de vista, retirou seu voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão. Não participou do julgamento deste Recurso, por problemas técnicos de conexão à internet, a Cons. Joicy Montalvão. Tendo em vista solicitação do Cons. Relator e acatado pelo Sr. Presidente, os recursos de alíneas “c” e “g” foram apregoados em conjunto, por se tratarem de matérias similares. **c) Processo n. 00040-00030137/2021-82, Tributo ICMS, RV 266/2022**, Recorrente GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão. Não participou do julgamento deste Recurso, por problemas técnicos de conexão à internet, a Cons. Joicy Montalvão. Redator para acórdão, o Conselheiro Relator, e **g) Processo n. 00040-00030295/2021-32, Tributo ICMS, RV 271/2022**, Recorrente GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão. Não participou do julgamento deste Recurso, por problemas técnicos de conexão à internet, a Cons. Joicy Montalvão. Redator para acórdão, o Conselheiro Relator. **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **d) Processo n. 0040-000731/2017, Tributo ISS, RV 97/2021**, Recorrente PROSPER - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir o percentual da multa, de 100% para 50%, previstas na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons.

Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão. Redatora para acórdão, a Conselheira Relatora. e) **Processo n. 00040-00025092/2022-13, Tributo ISS, REN 008/2023**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrido BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, Advogado Paulo Camargo Tedesco OAB/SP 234.916, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. Tendo em vista solicitação da Representação Fazendária, **o Presente processo foi retirado de pauta, em virtude da solicitação da Douta Representante da Fazenda Pública, para emissão de parecer.** f) **Processo n. 00040-00014464/2021-97, Tributo ICMS, RV 195/2022**, Recorrente SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, Advogado Adriano Diniz OAB/GO 18.808, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão. Redatora para acórdão, a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 024/2023 (Ac. 150/2023), RV 122/2019 (Ac.151/2023), RV 271/2022 (Ac. 152/2023), RV 266/2022 (Ac.153/2023). Foram distribuídos, entre os Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: REN 24/2023, RV 198/2023/RV 199/2023 e RV 274/2018, ao Cons. Júlio César Nascimento de Abreu; REN 68/2022/RV 208/2022, RV 25/2023 e RV 187/2023/RV 188/2023, à Cons. Marta da Silveira; RV 75/2023, RV 58/2023/RV 102/2023, RV 178/2023/RV 179/2023, ao Cons. Solange Leite de Menezes; RV 23/2022, RV 118/2023/RV 119/2023 e REN 36/2023, ao Cons. Guilherme Salles Moreira Rocha; RV 171/2023/RV 172/2023, RV 140/2023 e RV 72/2023/RV 97/2023, ao Conselheiro Giovani Leal da Silva; RV 155/2023, RV 35/2023 e RV 81/2023, ao Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 05 de dezembro de 2023, terça-feira, às 14 horas, e, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO

Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

JOICY LEIDE MONTAVALVÃO DE ALMEIDA
Conselheira Suplente